



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

Lei Nº 895 A/2020 de 14 de setembro de 2020.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 860/2017 (Plano Diretor do Município de Vertentes) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal; bem como com fundamento no artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 10.257/01; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 86 da Lei Municipal nº 860/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. O Executivo Municipal deverá adotar as seguintes providências, nos prazos e condições delimitados por Decreto do Executivo; independentemente dos prazos e providências assinalados nesta lei:

I - Realizar os levantamentos necessários e delimitar com precisão as Zonas, Áreas, Eixos, Faixas e Setores, na Macrozona Urbana, com registro em documentos cartográficos apropriados e descrição narrativa de limites, após a entrada em vigor desta lei;

II - Apresentar projetos de Código de Posturas e Código de Obras e Edificações;

III - Apresentar projeto de lei regulamentando o Tombamento Municipal, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal existentes;

IV - Apresentar projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme previsão contida neste Plano Diretor;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

V - Apresentar projeto para a criação de lei regulamentando os instrumentos políticos e jurídicos, previstos neste Plano Diretor;

VI - Apresentar projeto de lei regulamentando as Operações Urbanas Consorciadas.

Art. 2º Fica revogado o artigo 88 da Lei Municipal nº 860/2017.

Gabinete do Prefeito de Vertentes, 14 de Setembro de 2020.

Romero Leal Ferreira

-Prefeito-